

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS EXAMES DE ADMISSÃO (MODALIDADE "B")
AO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE SARGENTO DA AERONÁUTICA
(IE/EA EAGS-B)**

1 FINALIDADE

1.1 As presentes instruções, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 214/DE2, de 29 de agosto de 2005, e fundamentadas pelas Instruções Gerais para os Concursos de Admissão atribuídos ao Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 128/GC3, de 1º de março de 2001, e publicadas no Diário Oficial da União (DOU) nº 43, de 2 de março de 2001, e regulamentadas pelas Instruções Complementares para os Concursos de Admissão atribuídos ao Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 34/DE2, de 29 de março de 2001, e publicadas no DOU nº 71-E, de 11 de abril de 2001, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão (Modalidade "B") ao Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento da Aeronáutica (EA EAGS-B).

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A ativação de cada Exame de Admissão (Modalidade "B") ao EAGS dar-se-á com a publicação no Diário Oficial da União do ato de aprovação do Aditamento às Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade "B") ao Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento da Aeronáutica (AIE/EA EAGS-B) e do respectivo Edital, com informações pertinentes.

2.1.1 As informações de que trata o item 2.1 estarão complementadas no AIE/EA EAGS-B, divulgado de acordo com o item 2.3.

2.2 O AIE/EA EAGS-B, aprovado por portaria do Diretor-Geral do DEPENS, é um ato complementar, de caráter transitório, contendo as condições e informações aplicáveis e válidas para um único certame, o qual será referenciado no próprio documento.

2.3 O AIE/EA EAGS-B será publicado na íntegra em Boletim do Comando da Aeronáutica a cada exame de admissão a ser realizado. Também estará à disposição no Manual do Candidato e nas páginas oficiais do Comando da Aeronáutica na Internet (www.fab.mil.br) e na Intraer (www.portal.intraer).

2.4 Será de responsabilidade do candidato tomar conhecimento destas Instruções, dos respectivos Anexos e Aditamento.

2.5 Para melhor compreensão das orientações e para conhecimento do significado técnico de determinados vocábulos e siglas contidas nestas instruções, recomenda-se ao candidato consultar o glossário constante no Anexo 1 a estas Instruções.

2.6 QUADRO DE SUBOFICIAIS E SARGENTOS

2.6.1 O Quadro de Suboficiais e Sargentos, estabelecido pelo Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000, e normatizado pela Instrução Reguladora do Quadro de Suboficiais e Sargentos da Aeronáutica (ICA 39-10), aprovada pela Portaria nº 483/GC3, de 29 de abril de 2005, destina-se a suprir as necessidades de graduados de carreira para o preenchimento de cargos e para o exercício de funções técnico-especializadas de interesse do Comando da Aeronáutica.

2.7 ESPECIALIDADE E LOCALIDADE

2.7.1 Os candidatos ao EA EAGS-B concorrerão às vagas fixadas por região geográfica de cada Comando Aéreo Regional (COMAR) e especialidades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 do Aditamento a estas instruções.

2.7.2 O candidato poderá concorrer somente às vagas da especialidade pretendida de apenas um COMAR, devendo considerar o disposto no item 4 do Aditamento a estas instruções.

2.8 ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE SARGENTO DA AERONÁUTICA

2.8.1 O Estágio de Adaptação à Graduação de Sargento da Aeronáutica (EAGS), ministrado pela Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR), em Guaratinguetá-SP, tem a duração de vinte e quatro semanas e abrange instruções nos Campos Geral, Militar e Técnico-Especializado.

2.8.1.1 A instrução ministrada no Campo Geral, comum a todas as especialidades, reúne os conhecimentos básicos necessários à habilitação dos alunos nos seus diferentes níveis.

2.8.1.2 A instrução ministrada no Campo Militar visa, primordialmente, inculcar no aluno uma mentalidade que o leve a aceitar, com determinação, os postulados básicos da vida militar e desenvolver elevado grau de vibração, devoção e entusiasmo pela Força Aérea. Além das características de higidez física, necessária ao profissional militar, busca-se por meio da referida instrução sedimentar no aluno os princípios basilares da instituição – Hierarquia e Disciplina –, como também, os fundamentos de ética e estrutura organizacional militar, para que, ao terminar o estágio, esteja dotado de todas as qualidades que caracterizam e personificam os integrantes da Força Aérea Brasileira.

2.8.1.3 A instrução ministrada no Campo Técnico-Especializado visa proporcionar o nivelamento dos conhecimentos dos alunos de diferentes origens e formações, em prol de um desempenho profissional especializado que atenda às necessidades do Comando da Aeronáutica.

2.8.1.4 Durante o período compreendido entre a inscrição no exame de admissão e a conclusão do EAGS, a candidata ou aluna não deverá apresentar estado de gravidez, dada a incompatibilidade com os testes físicos específicos, de caráter seletivo, estabelecidos nestas instruções, e com as atividades físicas obrigatórias a que será submetida. A comprovação do estado de gravidez acarretará a imediata exclusão do exame de admissão ou o desligamento do EAGS.

2.9 SITUAÇÃO DURANTE O EAGS

2.9.1 O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante da EEAR, passa à situação de Aluno do EAGS (Praça Especial, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares), a ser mantida durante o Estágio de Adaptação.

2.9.2 O Aluno do EAGS é militar da ativa com precedência hierárquica prevista no Estatuto dos Militares.

2.9.3 Durante a realização do estágio, o Aluno estará sujeito ao regime escolar da EEAR e fará jus à remuneração fixada em lei, além de alimentação, alojamento, fardamento, assistência médico-hospitalar e dentária.

2.9.4 O Aluno do EAGS não poderá contrair matrimônio, conforme prescreve o parágrafo 2º do art. 144 do Estatuto dos Militares.

2.9.5 O militar da ativa da Aeronáutica, matriculado no EAGS, permanecerá no efetivo da OM de origem e passará à situação de adido à EEAR.

2.9.6 O militar da ativa da Aeronáutica, ao passar à situação de Aluno do EAGS, continuará a perceber os vencimentos referentes à graduação que possuía por ocasião da matrícula.

2.10 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO EAGS

2.10.1 A precedência hierárquica do concludente do EAGS será estabelecida conforme determinam as Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios da Escola de Especialistas da Aeronáutica (ICA 37-10), de acordo com a letra "d" do parágrafo 2º do artigo 17 da Lei 6880/80.

2.10.2 Os formandos do EAGS serão classificados por término de estágio, respeitando-se o critério da precedência hierárquica estabelecida ao final do estágio, entre as Organizações Militares sediadas na região geográfica do COMAR para o qual eles foram selecionados.

3 **DAS VAGAS**

3.1 As vagas fixadas por COMAR e especialidade para ingresso no EAGS estão discriminadas no item 4 do Aditamento a estas instruções, sendo destinadas aos candidatos aprovados que forem selecionados no exame de admissão e habilitados à matrícula no referido estágio, conforme o disposto no item 13.1 destas instruções.

3.2 As vagas fixadas visam atender às necessidades do Comando da Aeronáutica, podendo as mesmas deixar de existir para algumas especialidades em determinados Comandos Aéreos Regionais.

3.3 As vagas disponíveis por COMAR serão distribuídas entre as Organizações Militares que compõem a sua área de jurisdição, de acordo com a necessidade da Administração.

3.4 Por ocasião da solicitação de inscrição no exame de admissão, o candidato indicará o COMAR e a especialidade a que irá concorrer, bem como a localidade da OMAP onde realizará o exame de admissão, devendo essa estar sob jurisdição do COMAR ao qual concorrerá às vagas.

3.5 O candidato poderá concorrer apenas à(s) vaga(s) de uma única especialidade e COMAR.

3.6 Quando forem previstas vagas para a especialidade de Música, estas serão distribuídas por subespecialidade.

3.7 As vagas não ocupadas pelos candidatos em determinado COMAR, caso haja necessidade por parte da Administração, poderão ser preenchidas pelos candidatos excedentes que concorrem a outros COMAR, obedecendo ao princípio da ordem decrescente de precedência na classificação geral desses candidatos no exame de admissão.

4 **PROCESSO SELETIVO**

4.1 O exame de admissão será constituído das seguintes etapas:

- a) Exame de Escolaridade;
- b) Exame de Conhecimentos Especializados;
- c) Inspeção de Saúde;
- d) Exame de Aptidão Psicológica; e
- e) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

4.1.1 Todas as etapas terão caráter eliminatório, sendo que os Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados terão, também, caráter classificatório.

4.1.2 As etapas supracitadas serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, não cabendo solicitação para adiamento por parte do candidato, independentemente do motivo.

4.1.3 Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada. O não comparecimento a qualquer uma delas implicará a imediata exclusão do candidato do exame de admissão.

5 LOCALIDADES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE ADMISSÃO

5.1 O EA EAGS-B será realizado nas localidades sedes das Organizações Militares de Apoio (OMAP) designadas pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica (DEPENS) para apoiar os eventos desse exame, cuja relação consta do item 9 do Aditamento a estas instruções.

5.2 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar a localidade sede da OMAP onde deseja realizar o exame de admissão, devendo a referida OMAP estar sob jurisdição do COMAR ao qual ele concorrerá às vagas.

5.3 Todas as fases do exame de admissão serão realizadas pelo candidato na localidade por ele indicada por ocasião da solicitação de inscrição, salvo nos casos de determinação em contrário por parte da administração, além do que já está estabelecido nos itens 5.4, 5.4.1 e 11.5.5.

5.4 O candidato que tiver indicado, como localidade sede de OMAP para realização do exame de admissão, o município de Fortaleza - CE (BAFZ) ou Salvador - BA (BASV) ou Belo Horizonte - MG (CIAAR) ou Campo Grande - MS (BACG) ou Curitiba - PR (CINDACTA II) ou Boa Vista - RR (BABV) ou Porto Velho - RO (BAPV) realizará na respectiva localidade apenas as Concentrações Inicial e Intermediária e as provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados.

5.4.1 Para o candidato enquadrado no item anterior, a Inspeção de Saúde, o Exame de Aptidão Psicológica, o Teste de Avaliação do Condicionamento Físico e a Prova Prática em Instrumento Musical (caso concorra à especialidade de Música) serão realizados na localidade determinada nestas instruções, conforme item 9 do Aditamento a estas instruções.

6 CONCENTRAÇÕES

6.1 No período compreendido entre a inscrição e a matrícula, haverá três concentrações, nas quais o comparecimento é obrigatório e cujas datas constam do Calendário de Eventos (item 8 do Aditamento a estas instruções).

6.1.1 As concentrações e suas finalidades são as seguintes:

- a) Concentração Inicial – ocorrerá na localidade onde o candidato realizará as provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados. Visa orientar o candidato sobre a realização dessas provas;
- b) Concentração Intermediária – ocorrerá na mesma localidade da Concentração Inicial. Visa orientar o candidato sobre a Inspeção de Saúde, o Exame de Aptidão Psicológica, o TACF, a Prova Prática em Instrumento Musical (especialidade de Música) e as solicitações de recurso. Destina-se, ainda, a receber dele cópia da documentação discriminada na alínea “f” do item 13.1; e
- c) Concentração Final – ocorrerá na EEAR. Visa verificar o atendimento às condições para a inscrição no exame de admissão do candidato selecionado pela Junta Especial de Avaliação (JEA), receber os originais dos documentos previstos na alínea “f” do item 13.1, para conferência, e orientá-lo sobre a matrícula e o início do estágio.

6.2 As atividades constantes das Concentrações Inicial e Intermediária serão organizadas e coordenadas pela Comissão Fiscalizadora da respectiva OMAP.

6.3 As atividades constantes da Concentração Final serão organizadas e coordenadas por equipe designada pela EEAR.

6.4 Por ocasião do deferimento da solicitação de inscrição do candidato, será divulgado pela EEAR o local onde serão realizadas a Concentração Inicial e as provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, de acordo com a localidade de opção do candidato.

6.5 Durante a Concentração Inicial, será divulgado pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora o local da Concentração Intermediária.

7 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO**7.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

7.1.1 São condições para a inscrição no EA EAGS-B:

- a) ser brasileiro;
- b) ser voluntário;
- c) estar na condição de solteiro;
- d) ter, no mínimo, 1,55 m de altura, se do sexo feminino, e 1,60 m de altura, se do sexo masculino;
- e) estar dentro do limite de idade previsto no item 2 do Aditamento a estas instruções;
- f) ter concluído ou estar em condições de concluir, com aproveitamento, o Ensino Médio (candidato à especialidade de Música) ou o curso técnico (nível médio), ambos do Sistema Nacional de Ensino, de forma que possa apresentar, na data da Concentração Final do exame de admissão e por ocasião do ato da matrícula na EEAR, o histórico escolar e os documentos abaixo discriminados, expedidos por estabelecimento de ensino ou instituição de formação profissional, reconhecidos pelo órgão oficial federal, estadual, distrital ou regional competente:
 - para a especialidade de Eletrônica (BET), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: eletrônica, ou mecatrônica, ou eletroeletrônica, ou manutenção eletrônica, ou manutenção de equipamentos de informática, ou telecomunicações;
 - para a especialidade de Administração (SAD), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: Administração, ou Gestão Empresarial, ou Contabilidade;
 - para a especialidade de Eletricidade (SEL), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: eletricidade, ou eletrotécnica, ou mecatrônica;
 - para a especialidade de Radiologia (SRD), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: radiologia ou operação de equipamentos médicos e odontológicos;
 - para a especialidade de Laboratório (SLB), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: patologia clínica ou análises clínicas;
 - para a especialidade de Pavimentação (SPV), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: construção civil – obras de infra-estrutura, ou estradas, ou estradas e pontes;
 - para a especialidade de Topografia (STP), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: geomática, ou geodésia e cartografia, ou agrimensura, ou estradas, ou estradas e pontes, ou topografia;
 - para a especialidade de Enfermagem (SEF), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em enfermagem;
 - para a especialidade de Obras (SOB), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: edificações ou construção civil; e
 - para a especialidade de Sistemas de Informação (SIN), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em informática ou sistemas de informação;
- g) para a especialidade Música (SMU), possuir registro emitido pela Ordem dos Músicos do Brasil;
- h) para as especialidades de BET, SEL, SRD, SPV, STP, SEF e SOB, possuir registro provisório ou cédula de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho;
- i) não possuir registros criminais e não estar "sub judice" ou condenado criminalmente;
- j) se menor de 18 (dezoito) anos de idade, estar expressamente autorizado pelo responsável legal;

- k) se do sexo feminino, estar de acordo com as exigências contidas nas instruções do exame de admissão, conforme termo de responsabilidade constante do Formulário de Solicitação de Inscrição, relativas ao impedimento de apresentar estado de gravidez no período entre a inscrição no exame de admissão e a conclusão do estágio;
- l) se do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- m) se militar da ativa, estar classificado, no mínimo, no "Bom Comportamento";
- n) se militar da ativa ou da reserva, possuir graduação inferior a Terceiro-Sargento;
- o) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- p) não ter sido, anteriormente, excluído do serviço ativo por motivo disciplinar, por falta de conceito moral ou por incompatibilidade com a carreira militar, ou desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino pelos mesmos motivos;
- q) não estar prestando o Serviço Militar Inicial por ocasião da matrícula no EAGS;
- r) se militar, constar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, as informações do Comandante, Chefe ou Diretor da OM onde serve referentes ao atendimento das condições previstas nas alíneas "i", "m", "n", "p" e "q" deste item;
- s) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- t) pagar a taxa de inscrição e comprovar seu pagamento; e
- u) inscrever-se por meio de Formulário de Solicitação de Inscrição próprio.

7.1.2 O previsto na alínea "c" do item anterior não se aplica ao militar da ativa que comprovar encontrar-se na condição de casado no ato da inscrição (parágrafo 2º do art. 144 do Estatuto dos Militares).

7.1.3 Ao candidato inscrito no exame de admissão como militar da ativa e que tenha sido licenciado durante a realização do exame de admissão, fica assegurada a excepcionalidade quanto à condição de casado estabelecida no item anterior para candidato militar.

7.1.4 Para efeito destas instruções, principalmente no que concerne a informações que devam ser prestadas em formulários e documentos afins, as expressões "condição de solteiro" e "condição de casado" têm o seguinte entendimento:

- a) condição de solteiro – cidadão(ã) que não vive em companhia de cônjuge ou companheira(o), ou seja, cidadão(ã) cujo estado civil é solteiro(a), separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou viúvo(a) e que não vive uma união estável com uma(um) companheira(o), na forma da lei; e
- b) condição de casado – cidadão(ã) que vive em companhia de cônjuge ou companheira(o), quer, respectivamente, sob a égide de um casamento civil ou de uma união estável, na forma da lei.

7.1.5 O atendimento às condições para a inscrição no EA EAGS-B deverá ser comprovado na Concentração Final, ocasião em que também serão apresentados pelos candidatos os originais de todos os documentos relacionados para matrícula constantes do item 13.

7.1.6 A inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, tornar-se-á nula se, no transcorrer do exame de admissão, for comprovado que o candidato, durante o período de inscrição, deixou de atender às condições para a inscrição constantes no item 7.1.1.

7.2 ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.2.1 Para inscrever-se no EA EAGS-B, o interessado deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI), que poderá ser obtido por meio do Manual do Candidato, disponível nos Comandos Aéreos Regionais (COMAR), nas Bases Aéreas, nas Organizações Militares de Ensino da Aeronáutica, no Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II), no Centro de Lançamento de Alcântara (CLA) e no Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER); ou utilizar o programa que gera o FSI a partir da Internet.

- 7.2.2 O FSI obtido por meio do Manual do Candidato conterá o boleto de pagamento com código de barras que identificará a inscrição e o candidato.
- 7.2.3 O FSI gerado a partir da Internet produzirá automaticamente o boleto de pagamento que identificará a inscrição e o candidato.
- 7.2.4 O valor pago referente à taxa de inscrição não será restituído, independentemente do motivo.
- 7.2.5 O FSI devidamente preenchido deverá ser remetido à EEAR, juntamente com o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, via encomenda expressa (urgente) ou via ECT, com postagem registrada, para o endereço constante do item 5 do Aditamento a estas instruções, dentro do prazo estabelecido para a inscrição.
- 7.2.6 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida nos seguintes casos:
- a) apresentar, no preenchimento de seu FSI, erro, rasura ou omissão de dado ou de assinatura;
 - b) deixar de atender a qualquer uma das condições para inscrição no EA EAGS-B;
 - c) deixar de pagar a taxa de inscrição ou pagá-la fora do período de inscrição.
 - d) enviar o FSI fora do período de inscrição; ou
 - e) deixar de enviar o comprovante original do pagamento da taxa de inscrição junto com o FSI.
- 7.2.7 Caberá à EEAR, na data estabelecida no Calendário de Eventos, por intermédio do CECOMSAER, divulgar, na Internet e na Intraer, nos endereços eletrônicos citados no item 2.3 destas instruções, a relação nominal dos candidatos que obtiveram deferimento e indeferimento na solicitação de inscrição.
- 7.2.8 Caberá ao candidato tomar conhecimento do resultado de sua solicitação de inscrição, na data estabelecida no Calendário de Eventos, a fim de, no caso de indeferimento, proceder de acordo com o que estabelece o item 11.2 destas instruções.

8 EXAMES DE ESCOLARIDADE E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

- 8.1 O Exame de Escolaridade, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado por meio de prova escrita de Língua Portuguesa.
- 8.2 O Exame de Conhecimentos Especializados, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado por meio de prova escrita, envolvendo assuntos relativos à especialidade a que concorre o candidato.
- 8.2.1 O Exame de Conhecimentos Especializados para os candidatos que concorrem à especialidade de Música será realizado por meio de prova escrita de Teoria Musical e de Prova Prática em Instrumento Musical.
- 8.2.1.1 Somente realizarão a Prova Prática em Instrumento Musical os candidatos que concorrem à especialidade de Música que obtiverem aproveitamento nas provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializado e que forem convocados para realizar as demais etapas do exame de admissão.
- 8.3 As provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados abrangerão o conteúdo programático previsto no Programa de Matérias, discriminado por especialidade, constante do item 10 do Aditamento a estas instruções.
- 8.3.1 As provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados serão compostas de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais somente uma será a correta.

8.3.2 A cada questão será atribuído um valor específico e o resultado de qualquer uma das provas será igual à soma dos valores das questões assinaladas corretamente.

8.4 A Prova Prática em Instrumento Musical será realizada na subespecialidade a que concorre o candidato, constando da execução de trechos musicais indicados por uma banca examinadora.

8.5 Os graus atribuídos às provas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de 0 (zero) a 10,0000 (dez), considerando-se até a casa décimo-millesimal.

8.5.1 O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em qualquer uma das provas que compõem os Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados será 4,0000 (quatro).

8.6 MÉDIA PARCIAL

8.6.1 A Média Parcial será calculada apenas para os candidatos que concorrem à especialidade de Música, com o objetivo de selecionar aqueles que serão convocados para realizar a Prova Prática em Instrumento Musical (PPIM) e as demais etapas do exame de admissão.

8.6.2 Somente poderá ser convocado para a PPIM e para as demais etapas do exame de admissão o candidato cuja Média Parcial seja igual ou superior a 5,0000 (cinco) e que atenda ao critério estabelecido no item 8.5.1.

8.6.3 A Média Parcial será calculada por meio da média ponderada dos graus obtidos nas provas escritas de Língua Portuguesa e de Teoria Musical, observando-se os pesos atribuídos a cada prova, conforme a seguinte fórmula:

$$MP = \frac{LP + 2TM}{3}, \text{ onde:}$$

MP é a Média Parcial;

LP é o grau da prova escrita de Língua Portuguesa; e

TM é o grau da prova escrita de Teoria Musical.

8.6.4 A convocação para a Prova Prática em Instrumento Musical e para as demais etapas do exame de admissão seguirá a ordem decrescente da Média Parcial dos candidatos que concorrem à mesma subespecialidade e à mesma região geográfica de COMAR, em número máximo correspondente ao quádruplo das vagas estabelecidas.

8.6.4.1 A convocação de candidatos em número superior ao de vagas estabelecidas visa, exclusivamente, ao preenchimento dessas, em caso de haver exclusão de candidatos em decorrência de não aproveitamento ou de desistência.

8.7 PROVA PRÁTICA EM INSTRUMENTO MUSICAL

8.7.1 A Prova Prática em Instrumento Musical será realizada de acordo com a subespecialidade a que concorre o candidato, constando da execução, mediante partitura, de trecho musical e hino indicados pela Banca Examinadora e de música escolhida pelo candidato.

8.7.2 Para a realização da Prova Prática em Instrumento Musical, o candidato deverá utilizar o seu instrumento musical. O COMAER poderá disponibilizar os instrumentos musicais a seguir: tímpano, tuba em Si bemol, bombo, caixa clara, pratos e lira.

8.7.2.1 Para dispor de um dos instrumentos citados no item anterior, o candidato deverá solicitar, por fax, diretamente ao SERENS da localidade onde realizará a PPIM, o instrumento musical pretendido, com antecedência de cinco dias úteis da data estabelecida para a referida prova.

8.7.3 Para acompanhamento e avaliação da PPIM, será utilizada uma Ficha Padrão de Avaliação, única para todos os candidatos, na qual constam os seguintes aspectos a serem observados: sonoridade, afinação, execução e interpretação da obra no seu todo como dinâmica, andamentos e ritmo.

8.7.3.1 No caso da execução de música à escolha do candidato, além dos aspectos citados no item anterior, será ainda considerado o grau de dificuldade da obra apresentada pelo candidato.

8.8 MÉDIA FINAL

8.8.1 A Média Final do candidato, excetuando aquele que concorre à especialidade de Música, será a média ponderada dos graus obtidos nas provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, observando-se os pesos atribuídos a cada prova, conforme a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{EE + 2CE}{3}, \text{ onde:}$$

MF é a Média Final;

EE é o grau da prova escrita do Exame de Escolaridade; e

CE é o grau da prova escrita do Exame de Conhecimentos Especializados.

8.8.2 A Média Final do candidato que concorre à especialidade de Música será a média ponderada dos graus obtidos nas provas escritas de Língua Portuguesa e de Teoria Musical e na PPIM, observando-se os pesos atribuídos a cada prova, conforme a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{LP + 2TM + 3IM}{6}, \text{ onde:}$$

MF é a Média Final;

LP é o grau da prova escrita de Língua Portuguesa;

TM é o grau da prova escrita de Teoria Musical; e

IM é o grau da Prova Prática em Instrumento Musical.

8.8.3 Serão considerados candidatos com aproveitamento aqueles que obtiverem Média Final igual ou superior a 5,0000 (cinco), desde que atendam ao critério estabelecido no item 8.5.1.

8.8.4 Com base na Média Final, será atribuída a cada candidato com aproveitamento uma classificação final, que será obtida segundo a ordem decrescente dessa média, possuirá caráter regional e considerará a especialidade ou a subespecialidade (no caso da especialidade de Música) a que concorre o candidato.

8.8.5 Será elaborada uma relação por classificação final, de caráter regional, de acordo com a especialidade ou a subespecialidade (no caso da especialidade de Música) a que concorrem os candidatos.

8.8.6 Os candidatos, excetuando aqueles que concorrem à especialidade de Música, serão convocados para a realização das demais etapas do exame de admissão conforme a relação por classificação final, de caráter regional, de acordo com o item anterior, em número máximo correspondente ao quádruplo das vagas estabelecidas para as respectivas especialidades e regiões.

8.8.6.1 A convocação de candidatos em número superior ao de vagas estabelecidas visa, exclusivamente, ao preenchimento dessas em caso de haver exclusão de candidatos em decorrência de não aproveitamento ou de desistência.

8.8.7 Caso venha a ser necessário atender ao previsto no item 3.7, será atribuída uma classificação geral aos candidatos excedentes que concorrem a uma mesma especialidade, independentemente da região geográfica de COMAR onde se encontra fixada a vaga. Essa classificação geral será obtida segundo a ordem decrescente da Média Final.

9 CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 No caso de empate das Médias Finais de candidatos, excetuado aqueles que concorrem à especialidade de Música, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- 1º – maior grau na prova escrita do Exame de Conhecimentos Especializados; e
- 2º – maior idade.

9.2 No caso de empate das Médias Finais de candidatos que concorrem à especialidade de Música, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

- 1º – maior grau na Prova Prática em Instrumento Musical;
- 2º – maior grau na prova escrita de Teoria Musical; e
- 3º – maior idade.

10 INSPEÇÃO DE SAÚDE, EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA E TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

10.1 A Inspeção de Saúde, de caráter seletivo, será realizada em Hospital de Aeronáutica situado na localidade sede do COMAR ao qual está jurisdicionada a OMAP do candidato. O resultado da Inspeção de Saúde para cada candidato será expresso por meio das menções "APTO" ou "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA".

10.1.1 Somente será considerado "APTO" na Inspeção de Saúde o candidato que obtiver resultado favorável dentro dos padrões e diretrizes estabelecidos pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA).

10.1.2 Os requisitos que compõem a Inspeção de Saúde e os parâmetros exigidos para a obtenção da menção "APTO" constam do ANEXO 3.

10.1.3 O candidato que obtiver a menção "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" na Inspeção de Saúde terá o diagnóstico do motivo de sua incapacidade registrado em um Documento de Informação de Saúde.

10.2 O Exame de Aptidão Psicológica, de caráter seletivo, será realizado na mesma localidade em que o candidato for submetido à Inspeção de Saúde, sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA) e segundo os procedimentos e parâmetros fixados em Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) e documentos expedidos por aquele Instituto.

10.2.1 Os candidatos serão avaliados, nas áreas de personalidade, aptidão e interesse para o propósito seletivo. O resultado do Exame de Aptidão Psicológica para cada candidato será expresso por meio das menções "INDICADO" ou "CONTRA-INDICADO".

10.2.2 As áreas citadas no item anterior, as técnicas a serem utilizadas, os critérios de avaliação e a definição dos resultados referentes ao Exame de Aptidão Psicológica constam do ANEXO 7.

10.3 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

10.3.1 O Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), de caráter seletivo, será realizado na mesma localidade em que o candidato for submetido à Inspeção de Saúde, segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos normativos do Comando da Aeronáutica, do DEPENS e naqueles expedidos pela Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA).

10.3.2 Somente realizarão o TACF os candidatos julgados aptos na Inspeção de Saúde. O resultado do TACF para cada candidato será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO".

10.3.3 Os requisitos que compõem o TACF a que os candidatos serão submetidos e os parâmetros exigidos para a sua realização constam do ANEXO 5.

10.3.4 Casos temporários de alteração fisiológica, fraturas, luxações, indisposição ou outros que possam vir a ser apresentados pelos candidatos antes da realização do TACF e, em consequência, diminuir a capacidade física dos mesmos ou impossibilitar a realização do referido teste, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer adiamento ou tratamento privilegiado.

11 RECURSO

11.1 Será permitido ao candidato interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) indeferimento da solicitação de inscrição;
- b) formulação de questões das provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados e aos seus respectivos gabaritos;
- c) resultado obtido na Inspeção de Saúde;
- d) resultado obtido no Exame de Aptidão Psicológica; e
- e) resultado obtido no TACF.

11.1.2 Para a interposição dos recursos cabíveis, à exceção daquele referente à Inspeção de Saúde, os candidatos terão dois dias úteis, a contar da data subsequente à de divulgação da relação nominal dos que obtiveram indeferimento na solicitação de inscrição, ou dos gabaritos provisórios, ou dos resultados, conforme for o caso.

11.1.3 Para a interposição de recurso referente à Inspeção de Saúde, os candidatos terão quatro dias úteis, a contar da data subsequente à de divulgação da relação nominal dos candidatos com os respectivos resultados.

11.1.4 Para efeito de contagem de prazo para interposição de recurso deverá ser considerada a data da divulgação na Internet e na Intraer pelo Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER), nos endereços eletrônicos constantes do item 2.3.

11.1.5 As interposições de recurso estabelecidas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 terão suas datas discriminadas no Calendário de Eventos.

11.1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato a remessa dos documentos exigidos e o cumprimento dos prazos para as interposições de recurso.

11.1.7 Será indeferido previamente qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo ou, quando for o caso, desacompanhado dos devidos documentos, conforme o estipulado nestas instruções.

11.2 RECURSO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

11.2.1 Poderá requerer inscrição em grau de recurso o candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos seguintes motivos:

- a) preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Solicitação de Inscrição;
- b) envio do FSI sem o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição, desde que a referida taxa tenha sido paga dentro do período de inscrição e que tal pagamento possa ser comprovado; ou
- c) envio do FSI fora do período de inscrição constatado por meio de carimbo da ECT ou de documento da encomenda expressa, desde que possua documento que se contraponha ao fato constatado e que tal contraposição possa ser comprovada.

11.2.1.1 A EEAR, por ocasião da divulgação do indeferimento da solicitação de inscrição do candidato, discriminará o motivo desse resultado para orientar os procedimentos da solicitação de inscrição em grau de recurso.

11.2.2 O candidato que tiver obtido indeferimento na solicitação de sua inscrição poderá solicitar inscrição em grau de recurso por meio de requerimento próprio, constante do ANEXO 10, dirigido ao Comandante da EEAR.

11.2.3 O requerimento para inscrição em grau de recurso deverá ser remetido à EEAR, via encomenda expressa (urgente) ou via ECT por SEDEX, com postagem registrada, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos. Conforme o motivo do indeferimento, o candidato deverá anexar a esse requerimento o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) FSI com o preenchimento correto dos campos que causaram o indeferimento;
- b) comprovante original do pagamento da taxa de inscrição; ou
- c) comprovante original de remessa do Formulário de Solicitação de Inscrição, registrada dentro do período estabelecido.

11.2.4 A solicitação de inscrição do candidato será indeferida definitivamente, impossibilitando sua participação no processo seletivo, nos casos em que:

- a) persistir o erro ou a omissão de dado ou de assinatura após a remessa do novo FSI;
- b) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição;
- c) não comprovar o envio do formulário dentro do período de inscrição; e
- d) enviar o requerimento para inscrição em grau de recurso fora do prazo previsto.

11.2.5 A divulgação sobre o deferimento ou indeferimento definitivo da solicitação de inscrição será feita pela EEAR, por meio de remessa ao candidato do Cartão de Inscrição ou do Aviso de Indeferimento de Inscrição, e pelo CECOMSAER, por meio da Internet e Intraer, nos endereços eletrônicos constantes do item 2.3.

11.2.6 O candidato que não receber o Cartão de Inscrição ou o Aviso de Indeferimento de Inscrição até cinco dias antes da data prevista para a Concentração Inicial deverá verificar a sua situação na Internet ou na Intraer, nos endereços eletrônicos citados no item 2.3.

11.3 RECURSOS PARA OS EXAMES DE ESCOLARIDADE E DE CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS

11.3.1 Os recursos quanto às provas escritas que compõem os Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados deverão ser referentes às questões que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou conterem incorreções em seus respectivos gabaritos, devendo estar fundamentados, exclusivamente, na bibliografia recomendada.

11.3.1.1 Os recursos citados no item anterior serão analisados por Bancas Examinadoras designadas pelo DEPENS.

11.3.2 Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação referentes às provas que compõem os Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, os quais estão previamente normatizados nas presentes instruções.

11.3.3 Os recursos de que trata o item 11.3.1 deverão ser encaminhados pelo candidato diretamente à EEAR, via encomenda expressa ou via ECT por SEDEX, por meio da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão, conforme modelo constante do ANEXO 2, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

11.3.4 O candidato deverá utilizar uma Ficha Informativa sobre Formulação de Questão para cada questão em pauta ou gabarito.

11.3.5 O candidato deverá certificar-se do recebimento pela EEAR do referido recurso, por meio dos telefones constantes do item 5 do Aditamento a estas instruções.

11.3.6 Se no período destinado ao recurso ocorrer greve da ECT e na localidade em que o candidato residir não houver outra empresa que preste serviço de encomenda expressa, os recursos poderão ser entregues diretamente ao presidente ou membro da Comissão Fiscalizadora da OMAP em cuja localidade o candidato realizar as provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados.

11.3.7 Não será aceita Ficha Informativa sobre Formulação de Questão que:

- a) contiver campos em branco, omissão de assinatura ou estiver ilegível;

- b) for remetida à EEAR fora do prazo previsto no Calendário de Eventos; ou
- c) não estiver fundamentada na bibliografia discriminada no item 10 do Aditamento a estas instruções.

11.3.8 Será dada a conhecer coletivamente, pela Banca Examinadora, a decisão exarada de forma definitiva sobre os recursos submetidos à sua apreciação.

11.3.8.1 A decisão exarada pela Banca Examinadora conterà os esclarecimentos sobre o enunciado da questão em pauta e a justificativa fundamentada para cada alternativa que a compõe e sobre a avaliação a respeito do que foi contestado pelo candidato, respaldada na bibliografia recomendada.

11.3.9 Depois de julgados os recursos interpostos, a Banca Examinadora divulgará a decisão exarada, de forma definitiva, bem como o gabarito oficial. Após esses atos, não mais caberá apelação, relacionada às provas escritas, por parte dos candidatos.

11.3.10 Os resultados dos recursos interpostos quanto às provas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados e aos respectivos gabaritos, dados a conhecer coletivamente, têm caráter irrecorrível.

11.3.11 Quando for constatado que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria ou que a mesma contém mais de uma ou nenhuma resposta correta, a questão será anulada e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

11.3.12 Quando for verificado que a resposta correta de uma questão difere da constante do gabarito divulgado provisoriamente, este sofrerá alterações visando às correções necessárias.

11.3.13 Quando for constatado que a divulgação de um gabarito oficial foi apresentada com incorreções, a divulgação será tornada sem efeito e o gabarito anulado, sendo publicado um novo gabarito oficial corrigindo o anterior.

11.3.13.1 A anulação de um gabarito oficial implicará a anulação de todos os atos dele decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração referente aos atos anulados.

11.3.14 Quando for constatado que a divulgação da relação nominal com os resultados obtidos pelos candidatos e respectivas médias parciais e/ou finais, conforme o caso, foi apresentada com incorreção, a divulgação será tornada sem efeito e os resultados e classificações serão anulados, sendo publicada nova relação corrigindo a anterior.

11.3.14.1 A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e respectivas classificações implicará a anulação de todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração referente aos atos anulados.

11.4 RECURSO PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

11.4.1 O candidato julgado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" na Inspeção de Saúde poderá solicitar Inspeção de Saúde em grau de recurso, por meio de requerimento próprio constante do ANEXO 4, dirigido ao Diretor de Saúde da Aeronáutica. Tal documento deverá ser entregue, conforme o item 11.4.3, ao Presidente da Comissão Fiscalizadora da OMAP em cuja localidade o candidato realizar as provas escritas, observado o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

11.4.2 Antes de requerer a Inspeção de Saúde em grau de recurso, o candidato deverá solicitar o Documento de Informação de Saúde, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, à OMAP em cuja localidade realizou a Inspeção de Saúde, a fim de compor o processo de recurso.

11.4.3 Somente poderá requerer Inspeção de Saúde em grau de recurso o candidato que entregar, juntamente com o requerimento, os seguintes documentos:

- a) declaração médica, considerando os parâmetros fixados pela DIRSA nas Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6) e subsidiada pelos resultados obtidos em exames médicos complementares realizados, contrapondo o parecer desfavorável da Junta de Saúde; e
- b) Documento de Informação de Saúde com o parecer desfavorável da Junta de Saúde a que foi submetido.

11.4.4 A Administração definirá os locais para realização da Inspeção de Saúde em grau de recurso, quando for o caso.

11.4.5 Será de responsabilidade do candidato apresentar-se nos dias e locais determinados para a realização da Inspeção de Saúde em grau de recurso.

11.5 RECURSOS PARA O EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

11.5.1 O candidato "CONTRA-INDICADO" no Exame de Aptidão Psicológica poderá requerer Exame de Aptidão Psicológica em grau de recurso, por meio de requerimento próprio constante do ANEXO 8, dirigido ao Diretor do IPA. Tal documento deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora da OMAP em cuja localidade o candidato realizar as provas escritas, observando o prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

11.5.2 Somente poderá requerer Exame de Aptidão Psicológica em grau de recurso o candidato considerado contra-indicado no Exame de Aptidão Psicológica após ter sido submetido a toda bateria de testes prevista para o referido exame, em conformidade com as normas do IPA e destas instruções.

11.5.3 O candidato "CONTRA-INDICADO" no Exame de Aptidão Psicológica em grau de recurso poderá solicitar Entrevista Informativa, por meio de requerimento próprio constante do ANEXO 9, dirigido ao Diretor do IPA. Tal documento deverá ser enviado ao IPA, via encomenda expressa ou via ECT, com postagem registrada e Aviso de Recebimento, observado o prazo previsto no Calendário de Eventos.

11.5.4 A entrevista supracitada será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contra-indicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerada como recurso.

11.5.5 O Exame de Aptidão Psicológica em grau de recurso e a Entrevista Informativa serão realizados no IPA, na cidade do Rio de Janeiro.

11.5.6 Será de responsabilidade do candidato apresentar-se nos dias determinados para a realização do Exame de Aptidão Psicológica em grau de recurso, bem como para a Entrevista Informativa.

11.6 RECURSO PARA O TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

11.6.1 O candidato julgado "NÃO APTO" no TACF poderá solicitar Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de recurso, por meio de requerimento próprio constante do ANEXO 6, dirigido ao Vice-Presidente da CDA. Tal documento deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora da OMAP em cuja localidade o candidato realizar as provas escritas, observado o prazo estabelecido no Calendário de Eventos. O TACF em grau de recurso será constituído de todos os exercícios previstos no ANEXO 5.

11.6.2 Somente poderá requerer o TACF em grau de recurso o candidato que:

- a) tiver executado todos os exercícios previstos e não tiver atingido os índices estabelecidos; ou
- b) tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos exercícios previstos, cuja recuperação possa ocorrer até o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

11.6.3 Será de responsabilidade do candidato apresentar-se nos dias e locais determinados para a realização do TACF em grau de recurso.

12 RESULTADO FINAL DO EXAME

12.1 Será considerado aprovado no EA EAGS-B o candidato que atender às condições que se seguem:

- a) nos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, obtiver aproveitamento, conforme o item 8.8.3 destas instruções;
- b) na Inspeção de Saúde e no TACF, for considerado "APTO"; e
- c) no Exame de Aptidão Psicológica, for considerado "INDICADO".

12.2 Serão selecionados para a habilitação à matrícula no EAGS os candidatos aprovados e que estejam classificados dentro do número de vagas fixadas, por especialidade e por região geográfica de COMAR, a que concorrem, considerando a ordem decrescente de suas Médias Finais, o critério de desempate e o parecer final da Junta Especial de Avaliação (JEA).

12.3 Os candidatos de que trata o item anterior somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todas as exigências previstas no item 13.

12.4 O candidato aprovado e não classificado conforme o item 12.2 será considerado candidato excedente.

12.5 A Junta Especial de Avaliação (JEA) também selecionará os candidatos excedentes, a fim de que esses possam ser convocados dentro da vigência deste exame de admissão para o preenchimento de vagas que possam vir a existir em determinada região geográfica de COMAR, decorrentes da desistência ou da exclusão de candidatos na fase de habilitação à matrícula.

12.5.1 O candidato excedente em determinada região geográfica de COMAR que for selecionado pela JEA poderá ser aproveitado em outra região com vaga disponível para a especialidade a que concorre, obedecendo à classificação geral no EA EAGS-B e quando houver interesse da Administração.

12.5.2 Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a habilitação à matrícula. Essa condição cessa com o término da vigência deste exame de admissão.

12.6 A Junta Especial de Avaliação, designada para este exame de admissão pelo Diretor-Geral do DEPENS, consolidará, pelo Mapa e pela Ata da JEA, a relação nominal dos candidatos aprovados e selecionados para a habilitação à matrícula, bem como dos excedentes, observando o disposto nos itens 12.2 e 12.5, respectivamente.

12.7 A Ordem de Matrícula será de responsabilidade do Diretor-Geral do DEPENS, devendo ser expedida após a homologação do Mapa e da Ata da JEA.

12.8 A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante da EEAR, somente ocorrerá após cumpridas as exigências previstas no item 13 dentro dos prazos estabelecidos.

12.8.1 O não cumprimento, por parte do candidato, das exigências para a efetivação da matrícula constantes do item 13 implicará o cancelamento da sua Ordem de Matrícula e a sua exclusão do exame de admissão.

13 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

13.1 Estará habilitado a ser matriculado no EAGS o candidato que atender a todas as condições a seguir:

- a) ter sido aprovado no exame de admissão e selecionado pela JEA para habilitar-se à matrícula;

- b) não estar "sub judice" ou condenado criminalmente;
- c) se militar, estar classificado, no mínimo, no "Bom Comportamento";
- d) se militar, da ativa ou da reserva, possuir graduação inferior a Terceiro-Sargento;
- e) se ex-militar, não ter sido excluído do serviço ativo a bem da disciplina;
- f) apresentar-se na EEAR, na data prevista para a Concentração Final, portando o original e cópia dos seguintes documentos:
 - certidão de nascimento;
 - documento de identidade (se militar, apresentar a Carteira de Identidade expedida pela instituição correspondente);
 - histórico escolar;
 - para a especialidade de Eletrônica (BET), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: eletrônica, ou mecatrônica, ou eletroeletrônica, ou manutenção eletrônica, ou manutenção de equipamentos de informática, ou telecomunicações;
 - para a especialidade de Administração (SAD), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: administração, ou gestão empresarial, ou contabilidade;
 - para a especialidade de Eletricidade (SEL), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: eletricidade, ou eletrotécnica, ou mecatrônica;
 - para a especialidade de Radiologia (SRD), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: radiologia ou operação de equipamentos médicos e odontológicos;
 - para a especialidade de Laboratório (SLB), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: patologia clínica ou análises clínicas;
 - para a especialidade de Pavimentação (SPV), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: construção civil – obras de infra-estrutura, ou estradas, ou estradas e pontes;
 - para a especialidade de Topografia (STP), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: geomática, ou geodésia e cartografia, ou agrimensura, ou estradas, ou estradas e pontes, ou topografia;
 - para a especialidade de Enfermagem (SEF), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em enfermagem;
 - para a especialidade de Obras (SOB), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em: edificações ou construção civil;
 - para a especialidade de Sistemas de Informação (SIN), certificado ou diploma de conclusão de curso técnico em informática ou sistemas de informação;
 - para a especialidade de Música (SMU), certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio e registro emitido pela Ordem dos Músicos do Brasil;
 - para as especialidades de BET, SEL, SRD, SPV, STP, SEF e SOB, registro provisório ou cédula de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho;
 - título de eleitor e comprovante de situação eleitoral regularizada;
 - autorização do responsável legal para os menores de 18 (dezoito) anos;
 - declaração de próprio punho de estar na condição de solteiro, respeitado o previsto no item 7.1.2;
 - Certificado de Alistamento Militar, ou Certificado de Dispensa de Incorporação (desde que não o incompatibilize com a carreira militar), ou ainda Certificado de Reservista (1ª ou 2ª categoria) como Praça;
 - número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e PIS/PASEP para aqueles com registro em Carteira de Trabalho; e
 - se militar da ativa, ofício de apresentação da OM de origem.

13.1.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou discrepâncias de informações.

13.1.2 O histórico escolar e os certificados ou diplomas previstos na alínea “f” do item 13.1 somente terão validade se expedidos por estabelecimento de ensino ou instituição de formação profissional reconhecidos pelo órgão oficial federal, estadual, distrital ou regional competente.

13.1.2.1 Quanto ao certificado citado no item anterior, somente será aceito aquele que estiver impresso em papel timbrado do estabelecimento ou da instituição, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, confirmando a conclusão do curso, sem dependências, e a habilitação para prosseguir estudos no nível superior, com assinaturas, carimbos e o número do registro no Ministério da Educação dos responsáveis pelo estabelecimento ou pela instituição.

13.1.3 Quando da apresentação pelos candidatos dos documentos constantes da alínea “f” do item 13.1, for constatada discrepância ou ausência de documentos, somente serão habilitados à matrícula os candidatos que venham a atender a todas as exigências contidas no referido item até a data prevista para a efetivação da matrícula.

13.1.4 A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do candidato implicará a nulidade de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das sanções previstas em lei ou regulamentos militares.

13.1.5 Caso o candidato seja incorporado em qualquer uma das Forças Armadas no período compreendido entre a inscrição e a matrícula, deverá informar, por escrito, à EEAR em que OM está servindo. Visto que a interrupção do Serviço Militar Inicial somente poderá ocorrer nos casos previstos no art. 31, da Lei nº 4375 (Lei do Serviço Militar), de 17 de agosto de 1964, o militar que estiver prestando o Serviço Militar Inicial não poderá ser matriculado no EAGS.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

14.1.1 As despesas relativas a transporte, estada e alimentação para a realização do exame de admissão correrão por conta do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados desse exame tiverem que ser repetidos. Também será da responsabilidade do candidato aprovado e selecionado para a habilitação à matrícula o seu deslocamento com destino à EEAR para a Concentração Final, matrícula e realização do estágio.

14.1.1.1 O candidato militar da ativa da Aeronáutica na situação de aprovado e selecionado fará jus aos direitos remuneratórios previstos na forma da legislação vigente, relativos à Concentração Final, matrícula e realização do estágio.

14.1.2 O candidato deverá portar o seu documento de identidade em todos os eventos do exame de admissão. O candidato militar deverá apresentar a Carteira de Identidade expedida pela instituição militar correspondente.

14.1.2.1 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

14.1.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais, sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolos ou boletins de ocorrência com ou sem fotos.

14.1.2.3 A EEAR poderá, com a finalidade de verificação da autenticidade da identificação de qualquer candidato, efetuar a coleta da impressão digital dos candidatos nos eventos deste exame de admissão.

14.1.3 Por ocasião da Concentração Inicial e das provas escritas, os portões do local desses eventos serão abertos uma hora antes do horário previsto para seu fechamento, cabendo ao candidato, considerando os imprevistos comuns às grandes cidades, estabelecer a antecedência com que deverá chegar ao local, de forma a evitar possíveis atrasos.

14.1.4 Os portões de acesso aos locais de realização da Concentração Inicial e das provas escritas serão fechados nos horários constantes do Calendário de Eventos, não sendo permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local do evento, após esse horário.

14.1.5 Para a apresentação no local determinado para a Concentração Intermediária, os candidatos poderão dispor de um período de duas horas, de acordo com o previsto no Calendário de Eventos.

14.1.6 Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Psicológica e do TACF serão estabelecidos pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora durante a Concentração Intermediária.

14.1.7 O não comparecimento do candidato nos locais dos eventos dentro dos prazos estabelecidos implicará falta e, em consequência, a sua exclusão do certame.

14.1.8 Tendo em vista razões de sigilo que envolvem o certame, uma vez iniciadas as provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, o candidato:

- a) não poderá deixar o seu lugar para retirar-se definitivamente do recinto onde realizará as provas escritas, senão após transcorrida metade do tempo total destinado à sua realização. Caso venha a ter problemas de ordem fisiológica durante as provas, o mesmo deverá solicitar a presença de um fiscal da Comissão Fiscalizadora para acompanhá-lo durante o tempo em que estiver ausente;
- b) somente poderá levar consigo o Caderno de Questões e as folhas de rascunho distribuídas se permanecer no recinto até o término do tempo total previsto para a realização das provas. O candidato que optar por se retirar, definitivamente, antes de transcorrido o tempo total previsto para a realização das provas terá, obrigatoriamente, que devolver o Caderno de Questões à Comissão Fiscalizadora; e
- c) não poderá, sob nenhum pretexto, fazer anotações sobre as questões das provas em local que não seja o próprio Caderno de Questões ou as folhas de rascunho distribuídas.

14.1.8.1 Para a apuração dos resultados das questões objetivas das provas escritas, será utilizado um sistema automatizado de leitura de cartões. Em consequência, o candidato deverá atentar para o correto preenchimento de seu Cartão de Respostas, ação de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 CANDIDATO MILITAR DA ATIVA

14.2.1 O candidato militar deverá comparecer a todos os eventos do exame de admissão trajando, obrigatoriamente, o uniforme 7º B RUMAER ou seu correspondente e, quando da realização do TACF, o uniforme 9º RUMAER ou seu correspondente.

14.3 DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E DE RESULTADOS

14.3.1 Serão divulgados pelo CECOMSAER, via Internet e Intraer, conforme endereços eletrônicos constantes do item 2.3 e de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário de Eventos, as informações a seguir:

- a) relação nominal dos candidatos que obtiverem deferimento e dos candidatos que obtiveram indeferimento na solicitação de inscrição;

- b) questões das provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, com os respectivos gabaritos, após a realização das mesmas. Esses gabaritos terão caráter provisório até que seja exarada pelas Bancas Examinadoras a decisão sobre cada recurso interposto pelos candidatos, ocasião em que serão publicados os gabaritos oficiais, devendo ser considerado o disposto nos itens 11.3.13 e 11.3.13.1;
- c) relação nominal de caráter regional para cada especialidade com os resultados obtidos pelos candidatos, excetuando aqueles que concorrem à especialidade de Música, nas provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, com suas respectivas médias finais, contendo a classificação final dos que obtiveram aproveitamento e a convocação para a Concentração Intermediária;
- d) relação nominal de caráter regional para cada subespecialidade com os resultados obtidos pelos candidatos que concorrem à especialidade de Música nas provas escritas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, com suas respectivas médias parciais, contendo a convocação para a Concentração Intermediária;
- e) relação nominal de caráter regional para cada subespecialidade com os resultados obtidos pelos candidatos que concorrem à especialidade de Música na Prova Prática em Instrumento Musical, com suas respectivas médias finais, contendo a classificação final dos que obtiveram aproveitamento;
- f) relação nominal com os resultados obtidos pelos candidatos na Inspeção de Saúde e no TACF, por meio de relação nominal;
- g) relação contendo o número de inscrição no exame de admissão com os resultados obtidos pelos candidatos no Exame de Aptidão Psicológica;
- h) relação com os resultados obtidos pelos candidatos que realizaram a Inspeção de Saúde, o Exame de Aptidão Psicológica ou o TACF, em grau de recurso;
- i) relação nominal de caráter regional para cada especialidade ou subespecialidade (no caso da especialidade de Música) dos candidatos selecionados pela JEA para a habilitação à matrícula, com as respectivas médias e classificações finais, e com a convocação para a Concentração Final;
- j) relação nominal dos candidatos selecionados para a habilitação à matrícula, mantido o caráter regional para cada especialidade ou subespecialidade (no caso da especialidade de Música);
- k) relação nominal dos candidatos selecionados para a habilitação à matrícula que forem excluídos do exame de admissão em decorrência da não habilitação à matrícula ou de desistência, bem como a relação nominal dos candidatos excedentes convocados, mantido o caráter regional para cada especialidade ou subespecialidade (no caso da especialidade de Música), conforme o caso; e
- l) relação nominal de caráter regional para cada especialidade ou subespecialidade (no caso da especialidade de Música) dos candidatos matriculados.

14.3.2 As informações discriminadas no item anterior, salvo o contido na alínea "l", também serão divulgadas pela OMAP, na data estabelecida no Calendário de Eventos, mediante afixação em local a ser confirmado, sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Fiscalizadora.

14.3.3 Serão publicadas no DOU as seguintes relações:

- a) pela EEAR, a relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária que deverão prosseguir no exame de admissão; e
- b) pelo DEPENS, a relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para a habilitação à matrícula.

14.3.4 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao exame de admissão.

14.4 EXCLUSÃO DO EXAME DE ADMISSÃO

14.4.1 Será excluído do exame de admissão o candidato que se enquadrar em qualquer uma das situações abaixo:

- a) não obtiver aproveitamento nas provas dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados;
- b) não atingir o grau mínimo exigido nas Médias Final ou Parcial dos Exames de Escolaridade e de Conhecimentos Especializados, conforme o caso;
- c) não for convocado para a Concentração Intermediária;
- d) for julgado "INCAPAZ PARA O FIM A QUE SE DESTINA" na Inspeção de Saúde;
- e) for considerado "NÃO APTO" no TACF;
- f) for considerado "CONTRA-INDICADO" no Exame de Aptidão Psicológica; ou
- g) não atingir os resultados previstos nestas instruções após a solução dos recursos apresentados.

14.4.2 Será excluído do exame de admissão por ato do Comandante da EEAR, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou regulamentos, quando for o caso, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem:

- a) burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas para a realização das provas, da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Psicológica e do TACF definidas nestas instruções ;
- b) portar, no local de prova, arma, máquina calculadora, agenda eletrônica, "walkman", "pager", telefone celular, "palm top", receptor, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico que receba, transmita ou armazene informações;
- c) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato de indisciplina durante a realização de qualquer atividade referente ao exame de admissão;
- d) fizer, durante as provas, anotação de informações relativas às suas respostas em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
- e) fizer uso, durante as provas, de livros, códigos, manuais ou quaisquer anotações;
- f) recusar-se a entregar o Caderno de Questões ou as folhas de rascunho distribuídas, caso decida ausentar-se do local da prova antes do término do tempo oficial do evento;
- g) continuar ou tentar continuar respondendo questão de prova após o encerramento do tempo oficial previsto para a realização da prova;
- h) der ou receber auxílio para a realização das provas;
- i) fizer uso de tratamento incorreto ou descortês a qualquer um dos membros da Comissão Fiscalizadora ou a candidatos;
- j) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nos dias e horários determinados para a realização das concentrações, das provas, da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Psicológica e do TACF;
- k) não apresentar o documento de identidade original ou recusar a submeter-se ao processo de identificação por meio de impressão digital por ocasião das concentrações, da realização de qualquer uma das provas, da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Psicológica e do TACF;
- l) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para inscrição ou matrícula, ou apresentá-los contendo discrepâncias que não venham a ser sanadas nos prazos previstos;
- m) deixar de cumprir qualquer uma das exigências previstas nas condições para a inscrição ou matrícula; e
- n) tiver praticado falsidade ideológica constatada em qualquer momento do exame de admissão.

14.5 VALIDADE DO EXAME DE ADMISSÃO

14.5.1 Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do exame de admissão somente poderão ser considerados para a matrícula no EAGS.

14.5.2 O prazo de validade do EA EAGS-B expirar-se-á dez dias úteis após a data prevista para a Concentração Final, sendo tal prazo improrrogável.

14.5.3 Quando ativado, o Exame de Admissão será válido para o preenchimento de vagas surgidas dentro de sua vigência.

15 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação pelo indeferimento de sua solicitação de inscrição no exame de admissão, se constatado o descumprimento das condições estabelecidas nas presentes instruções.

15.2 A inscrição no exame de admissão implicará a aceitação irrestrita, pelo candidato, das condições estabelecidas nas presentes instruções, não cabendo ao mesmo o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua exclusão do exame de admissão ou pelo seu não aproveitamento por falta de vagas.

15.3 Ao Diretor-Geral do DEPENS caberá:

- a) anular o exame de admissão, no todo ou em parte, em todo o país ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo, cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer evento de caráter seletivo e/ou classificatório, e quando ocorrer fato incompatível com estas instruções, ou que impossibilite o seu cumprimento. Assim sendo, não caberá por parte do candidato, caso continue ou não a participar do certame, a solicitação de qualquer reparação pelos transtornos que a anulação e, conseqüentemente, o cancelamento dos eventos subseqüentes possam causar, bem como ficará implícita a sua aceitação do novo Calendário de Eventos a ser divulgado para prosseguimento do exame de admissão;
- b) caso seja constatada incorreção na publicação dos resultados obtidos pelos candidatos em qualquer evento seletivo e/ou classificatório do certame, determinar providências para que a publicação seja tornada sem efeito e os resultados sejam publicamente anulados, bem como todos os atos deles decorrentes e, por meio de ato contínuo, providenciar para que sejam publicados os resultados corretos. Dessa forma, não caberá aos candidatos qualquer pedido de reconsideração referente aos resultados anulados, uma vez constatado que estes estão eivados de vícios que os tornam ilegais, pois deles não originam direitos.

15.4 Os casos não previstos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do DEPENS.

Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Diretor-Geral do DEPENS